



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Dr. João Borges
de Figueiredo, 200,
Centro

Telefone



77 3678-2119

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 12:00 h
e 14:00 às 18:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



BOTUPORÃ • BAHIA

ACESSE: WWW.BOTUPORA.BA.GOV.BR



Diário Oficial do
MUNICÍPIO



RESUMO

ATAS

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 015/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2024 - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 050/2024 -REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE HORTIFRÚTI (FRUTAS E VERDURAS) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO DESEMPENHO DE SUAS ATIVIDADES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS EM EDITAL E SEUS ANEXOS.





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 015/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2024 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 050/2024

O Município de BOTUPORÃ, com sede na Rua Dep. João de Figueiredo, nº 85, Centro, Botuporã - BA, CEP 46.570-005, inscrito no CNPJ sob o nº 13.782.479/0001-07, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, doravante denominado GESTOR, celebra com o(s) detentor(es) qualificado(s) na cláusula terceira, a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, documento vinculativo e obrigacional, com força de compromisso para futura aquisição em que se registram os preços e as condições a serem praticadas, nos termos das disposições legais aplicáveis, especialmente a Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 11.462/23, Decreto Municipal nº 482/2024 e as demais normas legais correlatas.

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico/SRP nº 003/2024, conforme homologada pela Autoridade Competente.

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação para aquisição de hortifrúti (frutas e verduras) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social no desempenho de suas atividades, conforme especificações contidas em edital e seus anexos, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

BENEFICIÁRIO DOS ITENS	
RAZÃO SOCIAL:	SDJ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
ENDEREÇO:	AV. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 436, CENTRO. TANQUE NOVO - BAHIA
CNPJ:	17.991.733/0001-38
REPRESENTANTE LEGAL:	EDILSON OLIVEIRA MALHEIRO
RG:	980349010 SSP -BA
CPF:	014.977.775-26

Caso o licitante vencedor tenha apresentado declaração de estar enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual para poder usufruir das prerrogativas concedidas pela Lei Federal 123/2006, como condição para assinatura do contrato, deverá apresentar a Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, comprobatória de seu enquadramento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para a aquisição de hortifrúti (frutas e verduras) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social no desempenho de suas atividades, conforme especificações contidas em edital e seus anexos,

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85 – CEP: 46570.005 – Botuporã – Bahia Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119
CNPJ: 13.782.479/0001-07

EDIMILSON ANTONIO
SARAIVA:47437685515

Assinado de forma digital por EDIMILSON
ANTONIO SARAIVA:47437685515
Dados: 2024.06.10 12:21:27 -03'00'





conforme especificações e quantidades estabelecidas no **Termo de Referência, ANEXO V do Edital de Pregão Eletrônico 003/2024, ao qual se vincula esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a adquirir uma quantidade mínima, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3. Os quantitativos solicitados são estimados e representam as previsões dos Órgãos para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP ou Diário Oficial Próprio do Município, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

2.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Administração.**

3.1.1. Órgãos Participantes: **Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.**

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total de expectativa para as aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços perfaz o montante de **R\$ 114.999,50 (cento e quatorze mil e novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)**, referente ao **LOTE ÚNICO**, seguindo os valores unitários do Anexo I (Relação de Produtos Selecionados por Fornecedor Vencedor do Processo de Compra desta Ata).

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues no local indicado na ordem de fornecimento, o prazo para a conclusão da entrega será de **05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Fornecimento**, em estrita conformidade com o Termo de Referência do Edital.

5.1.1 O prazo acima estipulado poderá ser prorrogado por comum acordo entre as partes, mediante comprovação pelo **DETENTOR DO REGISTRO** da impossibilidade de entrega no prazo inicialmente previsto.

5.2. O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva do **DETENTOR DO REGISTRO**, sem qualquer custo adicional. Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, o **DETENTOR DO REGISTRO** deverá substituí-lo ou complementá-lo.

5.3. Ao Município de BOTUPORÃ reserva-se o direito de não receber no todo ou em parte o objeto entregue em desacordo com o previsto neste contrato, podendo cancelar o mesmo e aplicar o disposto no art. 90, § 7º da Lei Federal n.º 14.133.

Rua Deputado João de Figueiredo, n.º 85 – CEP: 46570.005 – Botuporã – Bahia Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119
CNPJ: 13.782.479/0001-07

EDIMILSON ANTONIO
SARAIVA:47437685515

Assinado de forma digital por EDMILSON
ANTONIO SARAIVA:47437685515
Dados: 2024.06.10 12:21:09 -03'00'





5.4. O DETENTOR DO REGISTRO é obrigado a substituir, de imediato e às suas expensas, mercadorias e serviços em que se verificarem irregularidades.

5.5. O DETENTOR DO REGISTRO deverá arcar com as despesas de transporte e carga/descarga do objeto quando da entrega, diretamente nos locais a serem indicados pela Secretaria Municipal de Administração.

5.6. Os produtos deverão estar acondicionados de forma que garanta o seu perfeito recebimento.

CLÁUSULA SEXTA – DO PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Fiscalização e a Gestão deste contrato serão realizadas por servidores deste município, conforme abaixo.

6.2. A Administração Municipal, através dos servidores abaixo designados, terá amplos poderes para acompanhar, inspecionar, fiscalizar e exercer controle sobre as obrigações assumidas pelo fornecedor, conformes segue:

6.2.1. FISCAL:

Nome	Secretaria
Dhaise Meirelles Bonfim Nobre	Secretaria Municipal de Administração

6.2.2. GESTOR:

Nome	Secretaria
Marlon Lessa Souza	Secretaria Municipal de Administração

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

7.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada, em conformidade com o disposto no Art. 95 da Lei 14.133/2021 e na legislação vigente, mediante:

7.1.1. Instrumento contratual;

7.1.2. Emissão de nota de empenho de despesa;

7.1.3. Autorização de compra.

7.2. O órgão convocará o fornecedor com o preço registrado em ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na presente Ata de Registro de Preços:

Rua Deputado João de Figueiredo, n.º 85 – CEP: 46570.005 – Botuporã – Bahia Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119
CNPJ: 13.782.479/0001-07

EDIMILSON ANTONIO
SARAIVA:47437685515

Assinado de forma digital por EDIMILSON
ANTONIO SARAIVA:47437685515
Dados: 2024.06.10 12:20:49 -03'00'





7.2.1. Efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou

7.2.2. Assinar o contrato.

7.3. O prazo a que se refere o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceitação do órgão gerenciador.

7.4. Previamente à formalização de cada contratação, caberá aos órgãos (gerenciador e/ou participantes) interessados realizar consulta a fim de verificar a manutenção das condições de habilitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor designado para conferência e fiscalização da entrega do objeto solicitado, e posteriormente à liquidação.

8.2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior o **DETENTOR DO REGISTRO** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, emitida sem rasura e em letra bem legível o nome do Município de BOTUPORÁ e a inscrição no CNPJ n.º 13.782.479/0001-07.

8.3. A(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s) deverá(ão) ser entregue(s) pelo **DETENTOR DO REGISTRO** diretamente ao(s) servidor(es) lotado(s) na Secretaria Municipal de Administração que somente atestará(ão) a(s) entrega(s) do(s) objeto(s) e liberará(ão) a(s) referida(s) nota(s) fiscal(is) para pagamento quando cumpridas pelo **DETENTOR DO REGISTRO** todas as condições pactuadas.

8.4. Havendo erro na(s) nota(s) fiscal(is) ou circunstância(s) que impeça(m) a liquidação da despesa, aquela(s) será(ão) devolvida(s) ao **DETENTOR DO REGISTRO** pela Secretaria Municipal de Administração e o(s) pagamento(s) ficará(ão) pendente(s) até que aquele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de BOTUPORÁ.

8.5. O Município de BOTUPORÁ efetuará o(s) pagamento(s) quando se tratar de verba federal (convênios), obrigatoriamente por meio dos Bancos Oficiais, quais sejam, Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil S.A.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

9.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.2 Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85 – CEP: 46570.005 – Botuporá – Bahia Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119
CNPJ: 13.782.479/0001-07

EDIMILSON ANTONIO
SARAIVA:47437685515

Assinado de forma digital por EDIMILSON
ANTONIO SARAIVA:47437685515
Dados: 2024.06.10 12:20:31 -03'00'





9.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.2.1 Caso o **DETENTOR DO REGISTRO** que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.3. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o **DETENTOR DO REGISTRO** não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao **DETENTOR DO REGISTRO** requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.3.1 Para fins do disposto neste item, deverá o **DETENTOR DO REGISTRO** encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas;

9.3.2 Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o **DETENTOR DO REGISTRO** obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro;

9.3.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

9.3.4 Na hipótese de comprovação do disposto no item 9.3 e subitem 9.3.1 da presente Ata e não havendo licitantes no Cadastro Reserva que aceitem o fornecimento pelo preço anteriormente registrado, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

10.1. O **DETENTOR DO REGISTRO** terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

10.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado.

10.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado.

10.1.4. Sofrer sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85 – CEP: 46570.005 – Botuporá – Bahia Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119

EDIMILSON ANTONIO
SARAIVA:47437685515

Assinado de forma digital por EDIMILSON
ANTONIO SARAIVA:47437685515
Dados: 2024.06.10 12:20:10 -03'00'
CNPJ: 13.782.479/0001-07





justificados:

10.2.1. Por razão de interesse público;

10.2.2. A pedido do fornecedor decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, por motivo fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

10.2.4. Se não houver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85 – CEP: 46570.005 – Botuporã – Bahia Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119

EDIMILSON ANTONIO
SARAIVA:47437685515

Assinado de forma digital por EDIMILSON
ANTONIO SARAIVA:47437685515
CNPJ: 13.782.479/0001-07
Dados: 2024.06.10 12:19:58 -03'00'





11.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.

11.1.13. Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 desta Ata, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.13;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.4 e subitens 11.1.6 a 11.1.7 desta Ata, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE**, conforme previsto no artigo 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021.

11.4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme dispõe o artigo 156, § 7º da Lei nº 14.133/21.

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme previsto no artigo 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021, se for o caso.

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85 – CEP: 46570.005 – Botuporá – Bahia Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119

EDIMILSON ANTONIO
SARAIVA:47437685515

Assinado digitalmente por EDIMILSON
ANTONIO SARAIVA:47437685515
Dados: 2024.06.10 12:19:43 -03'00'

CNPJ: 13.782.479/0001-07





e) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei nº 14.133/2021.

11.8. A aplicação das penalidades acima descritas poderão ser aplicadas sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tanque Novo - BA para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam eletrônica/digitalmente o presente instrumento, considerando-se efetivamente formalizado a partir da última assinatura.

Botuporã, 10 de junho de 2024

**EDIMILSON ANTONIO
SARAIVA:47437685515**

Assinado de forma digital por EDIMILSON
ANTONIO SARAIVA:47437685515
Dados: 2024.06.10 12:19:25 -03'00'

**EDIMILSON ANTONIO SARAIVA
PREFEITO
Município de Botuporã-BA**

SDJ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS
LTDA:17991733000138

Assinado de forma digital por SDJ
DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS
LTDA:17991733000138
Dados: 2024.06.10 11:51:07 -03'00'

**EDILSON OLIVEIRA MALHEIRO
SDJ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
Detentor do Registro**





ANEXO À ATA DE REGISTO DE PREÇOS Nº 015/2024

LOTE ÚNICO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1	ABACAXI: Maduro, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniforme, sem ferimentos ou defeitos. Pesando exatamente por unidade entre 1 a 1,5kg. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	Unidade	230	INATURA	R\$ 6,45	R\$ 1.483,50
1.2	ABÓBORA, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas	Quilograma	480	INATURA	R\$ 5,85	R\$ 2.808,00
1.3	AIPIM, de primeira, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Quilograma	1.020	INATURA	R\$ 4,85	R\$ 4.947,00
1.4	ALFACE, de primeira, tipo manteiga, em pé, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Maço	360	INATURA	R\$ 4,35	R\$ 1.566,00

Rua Deputado João de Figueiredo, n.º 85 – CEP: 46570.005 – Botuporã – Bahia Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119

EDIMILSON ANTONIO
SARAIVA:47437685515Assinado de forma digital por EDIMILSON
ANTONIO SARAIVA:47437685515
(Data: 2024.06.10 12:22:37 -03'00')

CNPJ: 13.782.479/0001-07





1.5	BANANA , da prata, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	Dúzia	1.350	INATURA	R\$ 8,90	R\$ 12.015,00
1.6	BATATA , do reino, inglesa, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Quilograma	530	INATURA	R\$ 8,70	R\$ 4.611,00
1.7	BATATA , doce, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Quilograma	530	INATURA	R\$ 6,00	R\$ 3.180,00
1.8	BETERRABA , de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Quilograma	340	INATURA	R\$ 6,15	R\$ 2.091,00
1.9	CEBOLA , de primeira, branca, apresentando grau de	Quilograma	600	INATURA	R\$ 7,95	R\$ 4.770,00

Rua Deputado João de Figueiredo, n.º 85 – CEP: 46570.005 – Botuporã – Bahia Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119

EDIMILSON ANTONIO
SARAIVA/47437685515Assinado de forma digital por EDIMILSON
ANTONIO SARAIVA/47437685515
Dados: 2024.06.10 12:23:06 -03'00'

CNPJ: 13.782.479/0001-07





	maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.					
1.10	CEBOLINHA , de primeira, molho, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Maço	420	INATURA	R\$ 3,35	R\$ 1.407,00
1.11	CENOURA , de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	Quilograma	530	INATURA	R\$ 7,30	R\$ 3.869,00
1.12	CHUCHU , de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Quilograma	215	INATURA	R\$ 5,80	R\$ 1.247,00
1.13	COENTRO , de primeira, em molho, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Maço	390	INATURA	R\$ 4,25	R\$ 1.657,50
1.14	GOIABA , vermelha, de primeira, in natura, com ausência de sujidades,	Quilograma	650	INATURA	R\$ 9,90	R\$ 6.435,00

Rua Deputado João de Figueiredo, n.º 85 – CEP: 46570.005 – Botuporã – Bahia Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119

EDMILSON ANTONIO SARAINA: 47437685515
Assinado eletronicamente por EDMILSON ANTONIO
Data: 2024.06.10 12:23:36 -0100

CNPJ: 13.782.479/0001-07





	parasitas e larvas, grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação e, condições adequadas para o consumo.					
1.15	LARANJA - intacta com todas as partes comestíveis aproveitáveis (aspecto, cor e sabor característicos).	Quilograma	1.400	INATURA	R\$ 8,40	R\$ 11.760,00
1.16	LIMÃO , tahiti, de primeira, in natura, com grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Quilograma	550	INATURA	R\$ 5,45	R\$ 2.997,50
1.17	MAÇA NACIONAL - intacta com todas as partes comestíveis aproveitáveis (aspecto, cor e sabor característicos).	Quilograma	830	INATURA	R\$ 8,95	R\$ 7.428,50
1.18	MAMÃO - formosa de primeira, in natura, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação e, condições adequadas para o consumo.).	Quilograma	780	INATURA	R\$ 8,80	R\$ 6.864,00
1.19	MARACUJÁ - intacto com todas as partes comestíveis aproveitáveis (aspecto, cor e sabor característicos).	Quilograma	700	INATURA	R\$ 9,75	R\$ 6.825,00

Rua Deputado João de Figueiredo, n.º 85 – CEP: 46570.005 – Botuporã – Bahia Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119

EDIMILSON ANTONIO
SARAIVA/47437685515

Assinado de forma digital por EDIMILSON
ANTONIO SARAIVA/47437685515
Dados: 2024.06.10 12:34:44 -03'00'

CNPJ: 13.782.479/0001-07





1.20	MELANCIA - intacta com todas as partes comestíveis aproveitáveis (aspecto, cor e sabor característicos).	Quilograma	1.400	INATURA	R\$ 5,60	R\$ 7.840,00
1.21	MELÃO - intacto com todas as partes comestíveis aproveitáveis (aspecto, cor e sabor característicos).	Quilograma	100	INATURA	R\$ 9,06	R\$ 906,00
1.22	PIMENTÃO - intacto com todas as partes comestíveis aproveitáveis (aspecto, cor e sabor característicos)	Quilograma	520	INATURA	R\$ 7,91	R\$ 4.113,20
1.23	QUIABO , intacta com todas as partes comestíveis aproveitáveis.	Quilograma	200	INATURA	R\$ 7,94	R\$ 1.588,00
1.24	REPOLHO , de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Quilograma	515	INATURA	R\$ 8,32	R\$ 4.284,80
1.25	TOMATE , de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	Quilograma	1.050	INATURA	R\$ 7,91	R\$ 8.305,50
VALOR TOTAL: R\$ 114.999,50						

EDIMILSON ANTONIO
SARAIVA:47437685515

Assinado de forma digital por EDIMILSON
ANTONIO SARAIVA:47437685515
Data: 2024.06.10 12:24:05 -03'00'



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/E8D3-6749-F4E9-0B13-DBDC> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: E8D3-6749-F4E9-0B13-DBDC



Hash do Documento

16ff51a4777292686c18a6b877ab6f6a62190c77043b36f3fae955c2581bf551

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 10/06/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 10/06/2024 14:24 UTC-03:00